



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 535-1222 e 535-1223 - E-mail: prefeitura@vere.com.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê. As melhores do Sul do Brasil

LEI Nº 196/2005

Data: 27/04/2005

SÚMULA: Autoriza o Município de Verê, Estado do Paraná a firmar contrato de comodato de bem móvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Verê, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de comodato de 01 (um) trator agrícola de pneus, Massey Ferguson, modelo MF 265, 65 cv, ano 1997, com as seguintes Entidades:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê
- CAPA
- Cresol
- APAVE

Art. 2º - Um representante de cada Entidade juntamente com um representante da Prefeitura formarão uma comissão, a qual coordenará os trabalhos do referido trator, tendo prioridade o cultivo de produtos orgânicos, Vilas Rurais e pequenos agricultores.

Art. 3º - As Entidades beneficiadas com este comodato se comprometem a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão de comodato e com a devolução ao Município do bem descrito do artigo 1º.

- a) Uso exclusivo para as Entidades;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) Permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) Apresentar semestralmente relatório das atividades realizadas.

Art. 4º - Fica vedada a comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento da comodante:

- a) Transferir o bem cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - A renovação deste comodato só poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio e no mínimo 03 (três) meses do término de vigência do comodato e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e a interesse do Município.

Art. 6º - O contrato de comodato desde que atendidas as exigências específicas nos artigos 2º e 3º, será de 04 anos.



ESTADO DO PARANÁ

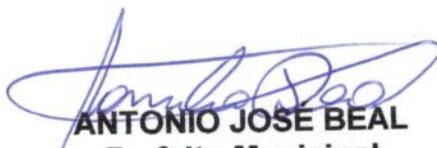
Município de Verê

Fones: (46) 535-1222 e 535-1223 - E-mail: prefeitura@vere.com.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê. As melhores do Sul do Brasil

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 27 de abril de 2005.


ANTONIO JOSÉ BEAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Prefeitura Municipal
Em 29/04/05
Beal
Nome e Assinatura